



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 520/88/5

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, para recebimento de recursos no valor de cz\$-800.000,00 (oitocentos Mil cruzados).
- ARTIGO 2º - Os recursos de que trata o artigo primeiro, serão aplicados na ampliação do Centro Comunitário Urbano de Tarabai, localizado à Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº nesta cidade.
- ARTIGO 3º - O Centro Comunitário Urbano de Tarabai, destina-se ao atendimento da população carente, em faixa etária própria para o desenvolvimento de programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal, Programas públicos e privados e atividades de interesse da Comunidade referentes aos setores da Promoção Social Saúde e Nutrição, recreação e lazer.
- ARTIGO 4º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial na Contadoria da Prefeitura no valor de cz\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzados), a ser coberto com recursos provindos da Secretaria de Estado da Promoção Social.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 14 DE JUNHO DE 1.988.


JALON BERNARDO DA COSTA




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.


Marilza B. da Costa Pereira
Chefe de Gabinete.